



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **DECRETO N.º 83, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação e posse do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, instituído pela Lei Complementar n.º 49 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 72 de 24 de março de 2008.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Complementar 49 de 01 de setembro de 2004 e alterações posteriores,

## **DECRETA**

**Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, na conformidade do art. 210 da Lei Complementar n.º 49 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares n.º 072 de 24 de março de 2008 e n.º 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ter nova composição com os seguintes membros:

### **I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:**

Titular: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e

Suplente: Debora Cristina Imbriani Martins.

### **II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:**

Titular: Selmo Candido dos Santos e

Suplente: Natalia Hernandez.

### **III – Representantes da Gerência Municipal de Obras:**

Titular: Adriano Chaves de França e

Suplente: Cicero Miguel Batista.

### **IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Rosângela Dutra de Oliveira e

Suplente: Barbara de Paula Coutinho de Freitas.

### **V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

Titular: José Roberto Pinheiro e

Suplente: Milton Alves de Carvalho.

### **VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

Titular: Renner Fernando da Silva Cordova Junior e

Suplente: Márcia de Oliveira Saraiva

## **VII – Representantes do Ministério Público Estadual – MPE:**

Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior e

Suplente: Maria Rosa Ferreira.

## **VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento**

### **Econômico - FUMDEC:**

Titular: Eugenio de Almeida Guedes e

Suplente: Luis Ricardo Souza Silva.

## **IX – Representantes da Policia Militar Ambiental:**

Titular: Ismael Carlos Fraiz Júnior e

Suplente: Vitória Cristina Outeiro Pinto.

## **X – Representantes do Setor Agro-Industrial:**

Titular: Diogo Mussi Barbosa da Silva e

Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio.

## **XI – Representantes das Associações de Bairros:**

Titular: Não há representante

Suplente: Não há representante

## **XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:**

Titular: Yoshihiro Hakamada e

Suplente: Rodrigo Massuo Sacuno.

## **XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos**

### **Trabalhadores:**

Titular: Marcio Albino e

Suplente: Maria do Carmo Pato Cunha Barboza

## **XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:**

Titular: Silvana Lima dos Santos e

Suplente: Marcela Morinego Vera Ajala

## **XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:**

Titular: Victor de Castro Alipio e

Suplente: Antonio José Meireles Flores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades**

### **Particulares:**

Titular: Leonardo Afonseca e Silva e

Suplente: Letícia de Carvalho Pavão

## **XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:**

Titular: David dos Anjos e

Suplente: Alvino Godoy.

## **XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de**

### **Naviraí - ACEN:**

Titular: Antônio Simões Diniz e

Suplente: Leomarcio Leite de Oliveira

**Art. 2º** De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar n.º 49, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º** A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí - MS, 04 de maio de 2021.

*Rhaiza RN de Matos*

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

